



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 026/2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar Convênio de Subvenção Social com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS – AHBJ, abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Subvenção Social, com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS**, denominada simplesmente de **AHBJ**, é uma sociedade civil de Direito Privado, de caráter sócio-hospitalar, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, CNPJ 03.105.220/0001-78, com sede e endereço na Rua Doutor José Merçom Vieira, s/n – Centro – Água Doce do Norte, ES, objetivando custear despesas de exames laboratoriais de e exames de endoscopia digestiva para o Pronto Atendimento Médico-Hospitalar e Unidades de Saúde de Água Doce do Norte, ES.

Parágrafo único - O pagamento que se refere o "caput" deste Artigo será efetuado, através do Município de Água Doce do Norte, ES, e o repasse financeiro do presente convênio será feito no valor de R\$ 76.608,00 (setenta e seis mil, seiscentos e oito reais), por um período de 07 (sete) meses, e será repassado mensalmente o valor de R\$ 10.944,00 (dez mil novecentos e quarenta e quatro reais), apresentando os seguintes documentos:

I - registro de recebimento dos recursos em conta individualizada.

II - relatório sobre o total de despesas efetuadas pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS – AHBJ**.

III - documentos comprobatórios das despesas, a serem encaminhadas ao Município, arquivando-se cópias na referida **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS – AHBJ**, ficando à disposição das autoridades responsáveis pelo acompanhamento técnico, administrativo e fiscalização financeira.

IV - apresentação de documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos sociais, do mês anterior, referente ao INSS, FGTS, PIS/PASEP, Imposto de Renda, Fazenda Nacional e outros.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS – AHBJ**, se obriga a encaminhar relatório a Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Contabilidade até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, após o recebimento, os demonstrativos das operações realizadas.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de Subvenção Social com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS – AHBJ** até 31 de dezembro de 2006.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal de Água Doce do Norte, ES, autorizado nos termos desta Lei, abrir no presente exercício financeiro um Crédito Especial no valor total de até R\$ 76.608,00 (setenta e seis mil, seiscentos e oito reais), objetivando custear despesas de exames laboratoriais de e exames de endoscopia digestiva para o Pronto Atendimento Médico-Hospitalar e Unidades de Saúde de Água Doce do Norte, ES, por um período de 07 (sete) meses e será repassado mensalmente o valor de R\$ 10.944,00 (dez mil novecentos e quarenta e quatro reais), com as seguinte dotação orçamentária:

070 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência hospitalar e ambulatorial
045 – Gestão Plena
1.061 – Convênio com Associação Hospitalar Bom Jesus
3.0.00.00.000 – Despesas Correntes
3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.000 – Transf. a Inst. Privada sem fins lucrativos
3.3.50.23.000 – Subvenções Sociais R\$ 76.608,00

Art. 5º. Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia da seguinte dotação orçamentária:

070 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
042 – Programa de Atenção Básica
2.058 – Manutenção do PAB
3.0.00.00.000 – Despesas Correntes
3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas R\$ 76.608,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo,
aos 15 dias do mês de maio de 2006.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal